



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1917/2011

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2809 DE  
AL 09/2011 a 02/04/2011  
09/04

*Milza*  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EXCEPCIONALMENTE, SERVIDORES PARA EXERCEREM AS SEGUINTE FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E CORRELATOS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS GERAIS E DE LIMPEZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E OUTRAS PERTINENTES À ATIVIDADE, PARA MINIMIZAR DANOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a contratar, excepcionalmente, servidores para exercerem as seguintes funções na Secretaria Municipal de Saúde: Médico, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Correlatos, Técnico em Radiologia, Assistente Administrativo, Serviços Gerais e de Limpeza, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e outras pertinentes à atividade, para minimizar danos à saúde da população.

**Art. 2º -** As contratações deverão ser feitas na proporção das necessidades da secretaria mencionada, assim como deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 01 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

2080 – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

2081 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2082 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Lei n.º 1917/2011 – Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- 2083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UMACAF
- 2088 – MANUT. DA UNIDADE DE COLETA DE TRANSFUSÃO
- 2089 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CAPS
- 2090 – MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
- 2091 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICOS
- 2095 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 2096 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 2097 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
- 2098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 30 de agosto de 2011.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal